



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **segunda Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 549-74.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, NIELSON OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: Ag-ED-ARR - 10727-07.2015.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): RENATO POSSAS ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 2084-98.2012.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, P. H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, até sobrevir decisão do Eg. Tribunal Pleno nos autos do processo E-ED-RR-10725-92-2015-5-03-0073, que versa sobre o tema: "Turno Ininterruptos de Revezamento - Jornada 2x2x4". Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-RR - 1005-17.2014.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA DO ROSÁRIO SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Alcício Martins Sena, Advogada: Dra. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ARR - 17-71.2014.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, VERA LÚCIA FUSSIGER FAGA, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 19-18.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, MARCELO POSSIDONIO,



Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 67-71.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101-12.2018.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Agravado(s): EDIMA FERNANDES DA CRUZ AMARAL, Advogada: Dra. Nayara Cristina Melo Araújo, VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 114-91.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALEXSANDRO CAVALCANTE, GENISSON SANTOS DE SÁ, Advogado: Dr. Alexandre Regis Cordeiro, MOSSORÓ TECNOLOGIA - ÓLEO E GAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-47.2017.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ALEXANDRO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onésimo Bastos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122-66.2016.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA - EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 129-83.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Frederico Vilela Vicentini, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO YARA, Advogado: Dr. Leonardo Santana Mar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 191-11.2014.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): ELÁDIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 247-60.2014.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, LIS MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLES, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 276-19.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, THAMIRES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ARR - 333-02.2014.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Embargante: GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. João Roberto Francisco de Brito Júnior, FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 344-57.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ANDREA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleonara da Silva Almeida Dias, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 373-38.2014.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALDOMIRO MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicencio, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 381-35.2018.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, SUELIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Gelvania Aparecida de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 395-60.2012.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, VICENTE PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 420-91.2014.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PAULO HORTO LEILOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Régio Pegoraro, Advogado: Dr. João Paulo Akaishi Filho, Embargado(a): ANTONIO KAVALLIC, Advogado: Dr. Marco Aurélio Grespan, Advogado: Dr. Marco Antonio Tillvitz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 420-92.2018.5.08.0109 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ophir Filgueiras C. Junior, Agravado(s): DAIANE SIQUEIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Tâmara Tarciana Araújo da Costa, VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 444-03.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex da Silva Oliveira, MA2 CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 472-97.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): SERVE MAIS REFEICOES EIRELI, Advogada: Dra. Karinne Dias Oliveira, UBIRACI SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreao Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 477-27.2013.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADAUTO DA SILVA GUSTAVO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**Ag-AIRR - 486-41.2014.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIEIRA GASTRONOMIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Izo Sílvio Stroh, Agravado(s): SEBASTIÃO ANDRADE, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 536-96.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CLAUDIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Advogado: Dr. Saulo Alves de Almeida, SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onésimo Bastos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 551-79.2017.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LEVILSON LIMA WANDERLEY, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Verçosa Chã, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 557-20.2012.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): ANA PAULA CHAGAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Dantas de Andrade, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 575-66.2018.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Mayara Guirelle Lima, Agravado(s): MARGARIDA DE SOUSA MOREIRA BARROS, Advogada: Dra. Isabela Naurya Reis Goulart, PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 584-12.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ANTONIA CRISTIANE DAS NEVES NOVAIS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 590-97.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, JULIO CESAR AMORIM DE SANTANA, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 623-67.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, SANDRA RODRIGUES TORRES, Advogado: Dr. Vicente Teixeira de Macedo, Advogado: Dr. Odair Gil Rodrigues, Advogada: Dra. ANNE GABRIELLE DIAS SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 644-77.2010.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Leonardo Faustino Lima, Advogado: Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Agravado(s): JORGE FREDERICO BECKER, Advogado: Dr. Régis Eleno



Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 728-94.2015.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JADY DE SOUZA ALARCÃO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 764-72.2010.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUELI DE MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 826-91.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA BITENCOURT, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 838-32.2014.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELZA MIEKO SAKAMOTO OHNO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hulianor de Lai, Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 937-49.2013.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): JOILSON DOS SANTOS BALTAR, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por manifestamente incabível, e impor à primeira reclamada, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 964-16.2012.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, PATRÍCIA REGINA CHIES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 988-41.2014.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDVAN CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Shirley Cembrannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 999-50.2016.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SIDINE MARINHO CHAVES, Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Advogado: Dr. Frank de Souza Fernandes, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1010-32.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JORGE PEDRON DE LAS LLANAS, Advogado: Dr. Roberto Staub, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr.



Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1034-53.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): JULIA ARAUJO DE BRITO, Advogado: Dr. Rafael Torsi de Oliveira, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1040-87.2012.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogada: Dra. Marlyn Lúcia Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1040-67.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PEDRO CASTEGNARO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1056-36.2014.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CLAUDIO DE LACERDA FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Rabelo da Costa, CONSÓRCIO AG-GDK-MPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Nelma Leticia Cordeiro, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1082-56.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DANIEL DA SILVA SANSERETH, Advogada: Dra. Alessandra Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Hariane Rosari Leal Schroeter, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1102-11.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, JESUINO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1147-86.2013.5.18.0161 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): JURANY ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1212-44.2013.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CRISTINA MORIYAMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1217-96.2015.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITACIRA MENDES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:



Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1219-13.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Denis Camargo Passerotti, JOSIVANIO SANTOS CHAGAS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-80.2010.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): EMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogado: Dr. Thiago da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1316-63.2012.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1396-13.2012.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): ARMANDO ARTUR CRESTA DE BARROS, Advogado: Dr. Ênio Souza Leão Araújo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1416-45.2015.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRASERV PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Advogado: Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO ALVES, Advogado: Dr. Tammy Torquato Fontes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1425-77.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, JOAO NERES JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1443-48.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Ventim Lemos, CONSTRUTORA LJA LTDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1561-08.2015.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDHES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano



Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao sindicato-autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1579-76.2010.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SÔNIA MARIA DA ROSA VAZ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1662-79.2014.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOSIE KOSCAK GIABBANI ROSA, Advogada: Dra. Mary Merilyn de Lima Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-ARR - 1714-69.2011.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): HERALDO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1837-83.2014.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT"; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamada. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1907-78.2015.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FABIANO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1956-75.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): CAMILA CALIXTO, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1977-14.2017.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEBORA LEAL, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2059-29.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALAN LEAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da





Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: ED-Ag-RR - 2460-59.2011.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBERTO LUIS LAZZAROTTI, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2472-87.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): CARLOS MACIEL BATISTA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6083-07.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CARLOS ALBERTO GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 10140-89.2013.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ROSA MARIA DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Romildo de Souza Leal Júnior, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Advogada: Dra. Nádia Kist, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro de premissa e, concedendo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "prescrição - alteração da jornada de trabalho - diferenças salariais" e "alteração da jornada de trabalho - diferenças salariais". **Processo: ED-Ag-AIRR - 10189-67.2014.5.15.0078 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Embargado(a): ANTÔNIO ENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim César Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 10656-28.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELIAS APOLINARIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10693-37.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TARIANO GARCIA CRUAIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10718-59.2015.5.18.0081 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Dr. Sérgio Costa Souza Filho, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, TENCEL ENGENHARIA EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10740-71.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): RONAN DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, o mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10748-08.2016.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARCELO EDUARDO COSTA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10838-74.2015.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): WALMIR PRADA, Advogado: Dr. Vandyck Magalhães Moita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 10881-04.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, DIRCE APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Dr. Maria Aline Arriel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10930-69.2014.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Alves Viana, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Embargado(a): ALEXANDRE APARECIDO BARRETO, Advogado: Dr. Giovana Húngaro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 10943-60.2016.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10970-47.2014.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BETWEEN DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): AUGUSTO CÉSAR RIOS BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 10994-63.2018.5.03.0094 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TANIA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Izabella Viterbo Coutinho Cabral, Embargado(a): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11041-45.2015.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, THELMA REGINA COSTA SEVERINO, Advogado: Dr. Débora Vale Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 11100-20.2016.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PLANSUL -



PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, GABRIEL PEREIRA ALONSO, Advogado: Dr. WESLEY FERNANDES MORAES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11265-78.2016.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada apenas quanto ao tema "Reflexos de diferenças salariais. Incidência de contribuição à entidade de previdência privada. Competência material da Justiça do Trabalho"; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11279-08.2014.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EVERTON PEREIRA DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Fernando Tavares da Cunha, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEMOCRATA, Advogado: Dr. Leandro de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11335-50.2015.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): NEGER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): BÁRBARA DE SIQUEIRA HOLANDA SILVA GIOMO, Advogado: Dr. Marcelo Feitosa Zamora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11349-28.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Embargado(a): JOSIAS MOTA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11373-33.2013.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Agravado(s): JUMAR JOSÉ DA COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11417-41.2015.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FÁBIO DIAS DO PRADO, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11452-22.2015.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11530-20.2016.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ED ARAÚJO DA CRUZ, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11546-73.2016.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): MAURO DONIZETTI COSTA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11599-66.2014.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ELENIRA GOMES DE MACENA, Advogado: Dr. Jorge Antonio Roque de Amorim, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11623-84.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DOCUMENTAR LTDA., DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11783-96.2015.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): ADRIANO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11819-82.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FABIAN FERREIRA GUTIERREZ, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20514-96.2014.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): VIVIANE BONELLA ZULIAN, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20534-90.2015.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20676-21.2015.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s): CLEBER FONTES PEREIRA, Advogada: Dra. Mariana Kappaun Serapião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20760-50.2015.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 21272-20.2014.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - SINTRAN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 95800-21.2008.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, OTO VOLMAR KUWER RAMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 129800-44.2009.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOÃO CASTANHO FERREIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Margutti, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 196100-63.2009.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MÁRCIA MARGARET MAREGA, Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - "COOPESCOLA", Advogado: Dr. Márcio Eduardo Riego Cots, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FUNDETEC E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, RAUL ARMANDO GENNARI FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 500197-36.2014.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PORTOCEL TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): SÉRGIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Advogada: Dra. Daniele Pela Bacheti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000149-63.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAIZA STIVANELLI REDRADO AMÂNCIO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000167-48.2016.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, EDUARDO MIRANDA ARAÚJO DE NOVAES, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1000401-37.2014.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ALDEMIR FABIANO DE SENA, Advogado: Dr. Daniel Chen, Embargado(a): INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rene Longo Kasakevic, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1001027-13.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE



TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): DORGIVAN ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001150-69.2014.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, CONSÓRCIO LESTE 4, EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, MINEIA NUNES DE PAULO, Advogado: Dr. Mário Luiz Mazará Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001960-62.2015.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CASIMIRO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002114-98.2015.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CRISTIANE MEWS BORÇARI, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20984-69.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALECSANDER KIEFER, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assrey Junior, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 409-48.2012.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Procuradora: Dra. Tiana Camardelli, Advogada: Dra. Laís da Costa Tourinho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): LUDIELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Dra. Leda Miranda Gonçalves Maia, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: ED-Ag-ARR - 10110-21.2015.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): JULIANA COCKELL VITAL, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão de desistência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1211-15.2015.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Advogado: Dr. Clayton Hernane Alves, Embargado(a): ECOLIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Edson Franco, VANDRESSA LÍDIA MOREIRA, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Vinícius de Paula Rodrigues, patrono do(s)



Embargante. **Processo: Ag-RRAg - 196-42.2012.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA MARIA BASTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tathiana Malaquias Chiacchiaretta, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Caroline Farias Gomes patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 10671-69.2013.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLÍNICA SANTA JULIANA S/C LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, Agravado(s): ANADEGE LINS FEIJÓ, Advogado: Dr. Wladimir Vieira da Silva, CLÍNICA SANTA JULIANA S/CLTDA - FEJAL-CESMAC, Advogada: Dra. Lecy Júnior de Andrade Araújo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Eli Gessé de Lima Albuquerque, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Caroline Farias Gomes patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 312-22.2014.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Zilan da Costa e Silva Moura, Advogado: Dr. Carlos Roberto Oliveira da Silva, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Keila Lira Rocha, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, VALDEVINO NUNES DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Edinalva Veiga Teixeira patrona do ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU. **Processo: Ag-ED-AIRR - 185-63.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINALMIG - SINAIS/SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Horta Petrillo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Decisão: por unanimidade conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Roberta Cristine Cúrcio Silva patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 23700-10.2008.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, PAULO SOUSA MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1415-40.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): COLIZEU NASSAU SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Cogo, RUTHE FRANCO, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 300400-73.2008.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CARLOS



AUGUSTO PETINARI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1574-10.2010.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 4875-85.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MÁRCIO RICARDO FONTES LOPES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1620-08.2010.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ILSON TOMIOTTO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Maria Laura Ferreira Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 128-91.2014.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANORAILTON DE JESUS GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávaro, Advogado: Dr. Brian Cerri Guzzo, JP CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Alfredo Fraga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 286-34.2011.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO DUARTE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 808-07.2013.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MELQUISEDEK FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1296-78.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1916-49.2013.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2276-**





**60.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): CARBOMAN-GAS CARBONICO DE MANAUS LTDA, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, JOSE EDIMILSON VILANOVA, SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10703-60.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIAÇÃO NOVACAP S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SIDNEY GONCALVES LIMA, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001534-07.2014.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Embargado(a): LUANA CARDOZO PRATES, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 114-63.2012.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 288-35.2012.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, SILVANIA TERESINHA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 407-36.2012.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ODILON CELESTINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 819-53.2011.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral Silvestre, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 965-74.2012.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): ASSPROM ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Araújo Cateb, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1071-61.2011.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SILVA PALTRINIERI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1581-75.2012.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): AIRTON DE CASTRO FILHO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6348-27.2010.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROBERTA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - IPUF, Advogada: Dra. Juliana de Oliveira Andrade, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 45600-88.2008.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ELIAS JOSÉ ANDREOLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do Agravo Interno da Caixa de Previdência dos Funcionários do banco do Brasil - PREVI. **Processo: Ag-RR - 51600-95.2008.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARIA INEZ PORTO MUNARI SCHEFFER, Advogada: Dra. Mônica Andrea Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 65000-27.2005.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Agravado(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, FERNANDO PEDRO BISPO, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante o nítido caráter protelatório do Recurso. **Processo: Ag-RR - 92200-91.2008.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENTIL CACERES, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Martins Pereira Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93700-31.2008.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUIS GERALDO PINOTTI, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ARR - 97200-38.2010.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): JOSÉ ALMIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada:



Dra. Rosemary Machado de Paula, MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 105900-29.2007.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA DA PENHA PEREIRA BESSA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110400-31.2010.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARGARETH MACIEL ZAMPIROLI, Advogado: Dr. Thiago Zampirolli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Dra. Roberta Lessa Rossi Friço, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 127200-70.2009.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, GERSON ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 172100-42.2006.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSÉ ROSÁLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181600-37.2011.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): CÉLIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 228200-21.2003.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 226-85.2013.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Marileuza Pergher de Souza, Advogado: Dr. Marcia Pessin, Agravado(s): SALETE VIETINSKI, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1427-72.2014.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Embargado(a): GERVASIO SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 10042-25.2014.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HEVERALDO HONÓRIO ANTUNES, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA. - BMB, Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10571-65.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: RUSSEL DE FARIAS, Advogado:



Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Advogado: Dr. Iamon Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10579-22.2016.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA CAROLINE LOPES ARCHANJO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10580-97.2014.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DAWAYSON JOSE ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11615-56.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FÁBIO JOSÉ DE MENEZES VINTEIRA, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Agravado(s): ID COMUNICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11823-70.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MANOEL MESSIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35300-73.2005.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE DE JESUS, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Procuradora: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001380-17.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Daniela Mondino Cantori, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**WALDIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma